Jornal Oficial do município

jardinopolis.sp.gov.br

Prefeitura de Jardinópolis

Quinta-feira, 12 de novembro de 2026

Distribuição Eletrônica | Ano XLI | Edição nº 1985

Publicação Oficial da Prefeitura de Jardinópolis, conforme Lei Municipal n. 4.424, de 04 de julho de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 15
Homologação / Adjudicação 15
Aviso de Licitação 15

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

O Jornal Oficial do Município, instituído pela
Lei n° 4.424/17 é o órgão oficial de publicações do município.

Praça Dr. Mário Lins n° 150 - Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP TERRA DA MANGA

Dec7853/2026 - Fls.1

D E C R E T O N.º 7853/2026
=DE 11 DE NOVEMBRO DE 2026=

"DISPÕE SOBRE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS":::::

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º. No exercício de 2027, além dos FERIADOS nacional e estadual, bem como os Municipais declarados pela legislação pertinente (Lei Municipal n.º 2287/99), o **expediente das repartições públicas pertencentes à Administração Municipal, observará, nos dias especificados, os PONTOS FACULTATIVOS,** ficando ressalvadas as atividades essenciais e de interesse público, conforme disposto no **ANEXO I, que fica fazendo parte integrante deste Decreto.**

Art. 2º. Ficam declarados PONTOS FACULTATIVOS para o ano de 2027, nas repartições públicas municipais, referidas no artigo anterior, os dias a seguir relacionados, a saber:

I- **08 de fevereiro (segunda-feira) – ponto facultativo -antecedendo festejos de Carnaval;**
II- **09 de fevereiro (terça-feira) - ponto facultativo – Carnaval;**
III- **10 de fevereiro (quarta-feira) – ponto facultativo - Cinzas;**
IV- **27 de maio (quinta-feira) – ponto Facultativo – Dia de "Corpus Christi";**
V- **28 de maio (sexta-feira) - ponto Facultativo - após o Dia de "Corpus Christi";**
VI- **28 de junho (segunda-feira) – ponto facultativo – antecedendo Feriado Municipal "Festa de São Pedro";**
VII- **26 de julho (segunda-feira) – ponto facultativo – antecedendo Feriado Municipal "Aniversário da Cidade";**
VIII- **06 de setembro (segunda-feira) – ponto facultativo – antecedendo Feriado Nacional da "Independência do Brasil";**
IX- **11 de outubro (segunda-feira) – ponto facultativo – antecedendo o Feriado Nacional de "Nossa Senhora Aparecida";**
X- **29 de outubro (sexta-feira) – transferência do ponto facultativo do dia 28 de outubro-Dia do Servidor Público;**
XI- **1º de novembro (segunda-feira) – ponto facultativo – antecedendo o Feriado Nacional do Dia de Finados;**
XII- **24 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo - antecedendo o Dia de Natal;**
XIII- **31 de dezembro (sexta-feira) – ponto facultativo - antecedendo Dia da Confraternização Universal.**

§ Único: O ponto facultativo do dia 28 de outubro – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, fica transferido para o dia 29 de outubro (sexta-feira).

Art. 3º. No que tange à área da Educação, fica ao critério da respectiva Secretaria quanto à adoção da faculdade prevista neste Decreto, que para tanto deverá ser levado em consideração o calendário escolar previamente homologado pela Diretoria de Ensino.

Art. 4º. Com relação aos funcionários do Departamento de Água e Esgoto, Transporte Coletivo, Limpeza pública de praças, parques e jardins, Cidade da Criança, Centro Esportivo, os Vigias, os funcionários lotados na Casa Abrigo, bem como os funcionários dos Cemitérios de Jardinópolis e Jurucê, os mesmos deverão seguir as escalas dos respectivos Departamentos, cujo descumprimento acarretará em desconto em folha de pagamento, bem como a abertura de processo administrativo disciplinar.

Art. 5º. As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal nos dias mencionados no artigo 2º deste decreto, onde para tanto deverão ser obedecidas as escalas dos respectivos Departamentos.

Art. 6º. Os serviços de abastecimento d'água, ambulância, médicos e odontológicos, funcionam quando em caráter de urgência.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 11 de novembro de 2027.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803 Dados: 2026.11.11 15:00:05 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2027.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808 Dados: 2026.11.11 15:05:39 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP TERRA DA MANGA

ANEXO I - (Decreto n.º 7853/2026)
FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS DO ANO DE 2027

01/01/2027 - 6ª Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
08/02/2027 - 2ª Feira	Ponto Facultativo - Carnaval	Ponto Facultativo Decreto nº 7853/2026
09/02/2027 - 3ª Feira	Ponto Facultativo - Carnaval	Ponto Facultativo Decreto nº 7853/2026
10/02/2027 - 4ª Feira	Ponto Facultativo - Cinzas	Ponto Facultativo Decreto nº 7853/2026
26/03/2027 - 6ª Feira	Sexta-feira da Paixão	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
21/04/2027 - 4ª Feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
1º/05/2027 - Sábado	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
27/05/2027 - 5ª Feira	Ponto Facultativo - Corpus Christi	Ponto Facultativo Decreto nº 7853/2026
28/05/2027 - 6ª Feira	Ponto Facultativo - Após Corpus Christi	Ponto Facultativo Decreto nº 7853/2026
28/06/2027 - 2ª Feira	Ponto Facultativo – Antecedendo Feriado Municipal da Festa de São Pedro	Ponto Facultativo Decreto nº 7853/2026
29/06/2027 - 3ª Feira	Festa de São Pedro	Feriado Municipal Lei Municipal nº 2287/99
09/07/2027 - 6ª Feira	Revolução Constitucionalista - MMDC	Feriado Estadual
26/07/2027 - 2ª Feira	Ponto Facultativo – Antecedendo Feriado Municipal do Aniversário da Cidade	Ponto Facultativo Decreto nº 7853/2026
27/07/2027 - 3ª Feira	Aniversário da Cidade	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
06/08/2027 – 6ª Feira	Festa do Senhor Bom Jesus da Lapa	Feriado Municipal Lei Municipal n.º 2287/99
06/09/2027 – 2ª Feira	Ponto Facultativo – Antecedendo Feriado Nacional da Independência do Brasil	Ponto Facultativo Decreto nº 7853/2026
07/09/2027 – 3ª Feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
11/10/2027 - 2ª Feira	Ponto Facultativo – Antecedendo Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida	Ponto Facultativo Decreto nº 7853/2026
12/10/2027 - 3ª Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
29/10/2027 - 6ª Feira	Transferência do Ponto Facultativo-28/10 – Comemoração Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo Decreto nº 7853/2026
1º/11/2027 - 2ª Feira	Ponto Facultativo – Antecedendo Feriado Nacional do Dia de Finados	Ponto Facultativo Decreto nº 7853/2026
02/11/2027 - 3ª Feira	Dia de Finados	Feriado Nacional
15/11/2027 - 2ª Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2027 - Sábado	Dia Nacional da Consciência Negra	Feriado Nacional
24/12/2027- 6ª Feira	Ponto Facultativo –Antecedendo Dia de Natal	Ponto Facultativo Decreto nº 7853/2026
25/12/2027 - Sábado	Natal	Feriado Nacional
31/12/2027 – 6ª Feira	Ponto Facultativo-Antecedendo Dia Confraternização Universal	Ponto Facultativo Decreto nº 7853/2026

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS-SP TERRA DA MANGA

Dec7853/2026 - Fls.3

TERRA DA MANGA

Administração Sinceridade

32

L E I N.º 2.287/99
=De 04 de maio 1999=

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE FERIADOS RELIGIOSOS MUNICIPAIS":::::::::::::::::::::::::::::

O SENHOR JOSÉ AMAURI PEGORARO, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
F A Z S A B E R: que a Câmara Municipal de Jardinópolis, deste Estado, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Para os fins preconizados no artigo 2.º, da Lei Federal n.º 9.093, de 12 de setembro de 1995, ficam considerados feriados religiosos municipais, as seguintes datas:

a) **SEXTA-FEIRA DA PAIXÃO**
b) **SÃO PEDRO - 29 DE JUNHO**
c) **SÃO PANTALEÃO - 27 DE JULHO**
d) **SENHOR BOM JESUS DA LAPA - 06 DE AGOSTO**

ARTIGO 2º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1041/80, de 04 de agosto de 1980.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis, 04 de maio 1999.

JOSÉ AMAURI PEGORARO
=Prefeito Municipal=

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 04 DE MAIO DE 1999

MARCIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVEIRA
=Secretária da Prefeitura Municipal=

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 588/2026
=De 11 de novembro de 2026=

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos da **Decisão Final** exarada nos autos do Processo Administrativo nº 021/2025, instaurado pela Portaria Municipal nº 472/2025, com suas posteriores alterações, que passa a ser **parte integrante deste ato**; referente à apuração de eventuais responsabilidades relacionadas aos serviços prestados pela Empresa JOÃO PAULO SEGUNDO M.E. CASARÃO junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a deliberação formulada pela Secretaria de Negócios e Assuntos Jurídicos e acolhida em Decisão Final pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO por fim, a inexistência de recursos administrativos após a regular notificação dos interessados;

R E S O L V E:

Art. 1º. APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO aos servidores públicos municipais, Sra. DALIANY APARECIDA CARDOSO e Sr. PEDRO LUIZ CARRIÇO JUNIOR, em razão das condutas apuradas no curso da instrução processual, observadas as disposições previstas no Decreto Municipal nº 6.931/2023, especialmente quanto às atribuições estabelecidas no art. 147, incisos VI e IX, e no art. 150, incisos I e XIII, considerando-se as responsabilidades inerentes às funções de Gestor e Fiscal do Contrato, respectivamente.

Art. 2º. ABSOLVER o Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Sr. CAIO LUÍS RUEDA FURLAN, consoante fundamentação exarada na Decisão Final.

Art. 3º. DETERMINAR que a penalidade de advertência seja devidamente formalizada e registrada nos prontuários dos servidores junto ao Setor de Recursos Humanos.

Art. 4º. DETERMINAR a notificação ao Ministério Público do Estado de São Paulo e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para conhecimento, avaliação e providências cabíveis, bem como o posterior arquivamento definitivo dos autos.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. ENCAMINHE-SE AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS E DEMAIS SETORES COMPETENTES PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 11 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2026.11.11 11:17:03 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.11.11 15:40:51 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretaria da Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 021/2025
Referente Portaria Municipal nº 472/2025

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria Municipal de nº 472/2025, para apuração de eventuais responsabilidades relacionadas aos serviços prestados pela Empresa **JOÃO PAULO SEGUNDO M.E. – CASARÃO**, a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, apontadas através do Proc. Administrativo de n° 400/2025, bem como parecer da Procuradoria Jurídica.

Devidamente instaurado e processado, a Comissão Processante opinou pela seguinte conclusão, conforme Fls. 173/193;

I - Para que os(as) referidos(as) servidores(as) públicos(as) municipais, Sra. **Daliany Aparecida Cardoso** e Sr. **Pedro Luiz Carriço Junior**, **sejam advertidos por escrito**, em razão das condutas apuradas no curso da instrução processual, devendo a respectiva penalidade ser devidamente registrada em seus prontuários funcionais junto ao Setor de Recursos Humanos. A medida deverá observar as disposições previstas no Decreto Municipal nº 6.931/2023, especialmente quanto às atribuições estabelecidas no *art. 147, incisos VI e IX, e no art. 150, incisos I e XIII*, considerando-se as responsabilidades inerentes às funções de Gestor e Fiscal do Contrato, respectivamente.

II – Recomenda-se ainda para que o respectivo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Sr. **Caio Luís Rueda Furlan, seja Destituído de Cargo em Comissão**, que se trata de livre nomeação com respaldo moral político incontestável para tal ato, e,

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS DEGAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/82E3-884D-D741-B521 e informe o código 82E3-884D-D741-B521

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO
TERRA DA MANGA

III – Que seja notificado o Ministério Público Estadual, por violação aos princípios da administração e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para avaliar as contas do gestor e aplicar as medidas cabíveis e necessárias.

Sendo assim, a Deliberação Inicial foi encaminhada ao Secretário de Negócios e Assuntos Jurídicos, Dr. Kamilo Toscano de Campos, deliberando a seguinte decisão, conforme Fls. 221/226;

- Embora se reconheçam a dedicação e o valoroso trabalho desenvolvido pela Comissão Processante, não há oposição às demais recomendações formuladas, com exceção da recomendação de exoneração do Secretário Municipal.

A Deliberação Inicial foi encaminhada aos respectivos servidores, ora interessados, conforme Fls. 227/231, não sendo apresentado recurso administrativo.

Ante ao exposto, acolho como forma a deliberar que:

I - Os(as) referidos(as) servidores(as) públicos(as) municipais, Sra. **Daliany Aparecida Cardoso** e Sr. **Pedro Luiz Carriço Junior**, **sejam advertidos por escrito**, em razão das condutas apuradas no curso da instrução processual, devendo a respectiva penalidade ser devidamente registrada em seus prontuários funcionais junto ao Setor de Recursos Humanos. A medida deverá observar as disposições previstas no Decreto Municipal nº 6.931/2023, especialmente quanto às atribuições estabelecidas no *art. 147, incisos VI e IX, e no art. 150, incisos I e XIII*, considerando-se as responsabilidades inerentes às funções de Gestor e Fiscal do Contrato, respectivamente.

II - O respectivo Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Sr. **Caio Luís Rueda Furlan, seja absolvido**, de acordo com a Deliberação Inicial e suas devidas fundamentações, conforme Fls. 221/226, e,

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS DEGAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/82E3-884D-D741-B521 e informe o código 82E3-884D-D741-B521

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

III – Que seja notificado o Ministério Público Estadual, por violação aos princípios da administração e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para avaliar as contas do gestor e aplicar as medidas cabíveis e necessárias, bem como instauração de Portaria Municipal para o devido encerramento do Processo em tela.

Jardinópolis, 06 de novembro de 2026.

Antonio Carlos Degan
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS DEGAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/82E3-884D-D741-B521 e informe o código 82E3-884D-D741-B521

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 82E3-884D-D741-B521

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CARLOS DEGAN (CPF 277.XXX.XXX-03) em 10/11/2026 14:36:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/82E3-884D-D741-B521

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 589/2026
=De 11 de Novembro de 2026=

O ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO os termos da **Decisão Final**, **que fica fazendo parte integrante desta Portaria**, conforme o Relatório nos autos do **Processo Administrativo sob nº 032/2025**, devidamente instaurado através da Portaria Municipal n.º 663/2025;

R
E
S
O
L
V
E: aplicar a seguinte deliberação, abaixo mencionada pelo fundamento constante da Decisão Final, a saber:

- **advertir por escrito,** em vista dos fatos relatados nos autos do processo acima referenciado, de acordo com a Lei 8.112, Art. 116, Parágrafo I, II e IV - o servidor **ACILON FELICIANO DE MELO,** devendo constar em seu prontuário, existente nos arquivos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura de Jardinópolis/SP, 11 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2026.11.11 11:17:24 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.11.11 15:40:20 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretaria da Prefeitura Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

DECISÃO FINAL

Processo Administrativo nº 032/2025
Referente Portaria Municipal nº 663/2025

Trata-se de Procedimento Administrativo instaurado através da Portaria Municipal de nº 663/2025, sob efeito da Portaria de n° 277/2026, para apuração de eventuais responsabilidades funcionais da Servidora Pública Municipal **Sr.(a) Acilon Feliciano de Melo**, apontadas através do Memorando nº 12.837/2025, bem como parecer da Procuradoria Jurídica.

Devidamente instaurado e processado, deliberou inicialmente:

Para que o(a) referido(a) servidor(a) público(a) municipal, **Sr.(a). Aclion Feliciano de Melo, seja advertido**, devendo constar em seu prontuário funcional constante no setor de RH (Recursos Humanos) e confecção de Portaria Municipal, indo de encontro a Lei 8.112, Art. 116, Parágrafo *I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;* Parágrafo III *- observar as normas legais e regulamentares;* e Parágrafo IV - *cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;* Dosimetria de Dano Leve, conforme a Calculadora de Penalidade Administrativa – CGU, conforme Fls. 142/144.

A Deliberação Inicial foi encaminhada ao Advogado de Defesa por meio de correio eletrônico, conforme Fls. 145 e 146.

Ante ao exposto, acolho como forma a deliberar que:

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS DEGAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/6842-3394-C93B-C3E5 e informe o código 6842-3394-C93B-C3E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
SÃO PAULO

TERRA DA MANGA

O referido servidor público municipal **Sr. Acilon Feliciano de Melo, seja advertido**, em vista dos fatos relatados nos autos, conforme Fls. 01/146, devendo assim o Processo em tela ser encerrado através de instauração de Portaria e Publicação e Diário Oficial.

Jardinópolis, 06 de novembro de 2026.

Antonio Carlos Degan
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ANTONIO CARLOS DEGAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/6842-3394-C93B-C3E5 e informe o código 6842-3394-C93B-C3E5

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 6842-3394-C93B-C3E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANTONIO CARLOS DEGAN (CPF 277.XXX.XXX-03) em 10/11/2026 14:34:01 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC LINK RFB v2 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://jardinopolis.1doc.com.br/verificacao/6842-3394-C93B-C3E5

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDINÓPOLIS-SP
TERRA DA MANGA

P O R T A R I A N.º 590/2026
=De 11 de Novembro de 2026=

O SENHOR ANTONIO CARLOS DEGAN, PREFEITO DE JARDINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R
E
S
O
L
V
E: **exonerar, a pedido,** o servidor abaixo qualificado, **sem cumprimento do aviso prévio**, em virtude do Requerimento protocolado sob o nº 5.684/2026, ficando revogada a Portaria Municipal nº 487/2026, a saber:

Nome	**TIAGO GONÇALVES SILVA**
Função	**Motorista de Ambulância** ***(Processo Seletivo nº 02/2026)***
A partir do dia	**10/11/2026**

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE. AO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jardinópolis/SP, 11 de novembro de 2026.

ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS DEGAN:27714452803
Dados: 2026.11.11 14:59:37 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NO SETOR DO EXPEDIENTE DA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS/SP, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Assinado de forma digital por MARCIA APARECIDA RODRIGUES:03455623808
Dados: 2026.11.11 15:41:20 -03'00'

MÁRCIA APARECIDA RODRIGUES
Secretária da Prefeitura Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Homologação

Processo 153/2026 Pregão Eletrônico 041/2026 Objeto: Registro de Preços para a aquisição programada e fracionada de gêneros alimentícios (Supermercado, Padaria, Açougue, Hortifrúti, Verduras e Legumes) para o atendimento das necessidades dos setores vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Jardinópolis – SP. A Prefeitura comunica a Homologação e a Adjudicação da licitação em epígrafe, ficando conforme segue: SUPERMERCADO MORADA DO SOL, itens: 2, 3, 8, 9, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 27, 28, 30, 33, 35, 36, 37, 39, 46, 47, 51, 52, 53, 55, 57, ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA, itens: 21, 22, 23, 24, 25, 29, 31, 32, 34, 43, 44, 48, 49, 54, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91,92, 93, CAROLINE NOGUEIRA VENTURA FURLAN LTDA, itens: 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79. As empresas ficam convocadas para assinatura do contrato no prazo de 5 dias. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

.....

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Homologação

Processo 055/2026 Pregão Eletrônico 015/2026 Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais hospitalares. A Prefeitura comunica a Homologação e a Adjudicação parciais da licitação em epígrafe, ficando conforme segue: LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens: 35, 68, 80, 111, 212, 215, 327, 338, 339 MARIMAXCOMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LTDA, itens: 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60. As empresas ficam convocadas para assinatura do contrato no prazo de 5 dias. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

.....

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Jardinópolis
Departamento de Licitações
Abertura de Licitação

Processo 174/2026 Concorrência 012/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Faixa C, com ligante asfáltico CAP 50/70, em 71 (setenta e um) logradouros públicos situados no perímetro urbano do Município de Jardinópolis/SP, abrangendo área planimetrada total de 210.040,35 m², conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos integrantes da contratação. Data limite para cadastro das Propostas 30.11.2026 até as 08:59 horas e disputa de lances 30.11.2026 a partir das 09:00 horas. Informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico concorrencia@jardinopolis.sp.gov.br

.....

EXPEDIENTE

PREFEITO MUNICIPAL
Antônio Carlos Degan

VICE PREFEITA MUNICIPAL
Carolina Marconi

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Danilo Jose dos Santos

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Fabrício Castilhano Bontadini

JURÍDICO
Kamilo Toscano de Campos

FINANÇAS E ORÇAMENTO
Fernando Antônio Teixeira Covas

ESPORTE E LAZER
Reginaldo André de Souza

AGRICULTURA ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
Caio Luís Rueda Furlan

CULTURA E TURISMO
Cristhiano Marcelo Lelé

EDUCAÇÃO
Leandro Alcasar Rodrigues

SAÚDE
Ivanice Maria Cestari Dandaro

ASSISTÊNCIA SOCIAL Eliane Vecchi Pereira (interina)

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jardinópolis — SP
Praça Dr. Mário Lins nº 150 — Centro
Telefone: (16) 3690-2901
www.jardinopolis.sp.gov.br
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jardinopolis

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela Lei nº 1.457/1989; alterada pela Lei nº 4.424/2017

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Marissa Mendonça de Sousa